DECRETO Nº 133/2.023

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A LAKA-LIGA ABAETEENSE DE KARATÊ PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª COPA ABAETÉ OPEN DE KARATÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c art. 1º da Lei Municipal n.º 2.906/2.022 e**,**

CONSIDERANDO que a realização da **2ª COPA ABAETÉ OPEN DE KARATÊ** a ser realizada na cidade de Abaeté-MG no dia 14/07/2.024 na Quadra Poliesportiva da Escola Estadual Dr. Edgardo da Cunha Pereira;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.906/2.022 autorizou prestar apoio financeiro, premiações e materiais esportivos a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas para participarem de eventos representando o Município em campeonatos de âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações, ligas esportivas ou outros órgãos públicos e privados.

DECRETA:

Art.1º – Fica regulamentado o apoio financeiro no valor de **R$ 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais)** destinados a LAKA - Liga Abaeteense de karatê para a promoção da 2ª COPA ABAETÉ OPEN DE KARATÊ a ser realizada na cidade de Abaeté-MG em 14/07/2.024 na Quadra Poliesportiva da Escola Estadual Dr. Edgardo da Cunha Pereira;

§ único- os recursos serão creditados na conta corrente de titularidade da LAKA - Liga Abaeteense de karatê mantida junto ao Sicoob Credionacional, n.º 41.232-5, Agência, 3089 ou PIX 46625229000112 nos moldes apresentados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;

Art.2º– A representante legal da entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento.

§ único- A ausência de prestação de contas, sua rejeição ou informações inverídicas impossibilitará o recebimento de novos benefícios, além da devolução dos recursos com correção monetária e juros de mora de 1%.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro. (02/04/2.024).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal